



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012

SÚMULA: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 22 E 30, E O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2011, DE 12/12/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º - Os artigos 22 e 30, e o anexo IV da Lei Complementar n.º 013/2011, de 12/12/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. ...

Parágrafo único. Nos lotes de esquina será observada testada mínima de 8,40m (oito metros e quarenta centímetros) e lote mínimo de 126,00m² (cento e vinte e seis metros quadrados), ressalvados que o lote remanescente da divisão que ficará na esquina, deverá ter testada mínima de 10 metros com área mínima de 150 metros quadrados.

Art. 30. Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo, será considerada como frente do terreno a menor dimensão e o recuo lateral mínimo obrigatório será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e o recuo frontal será de 3,00m (três metros).

Art. 2º - O Anexo IV passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e doze.


CÁSSIO MURILLO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012, DE 05/03/2012, DE INICIATIVA DO VEREADOR JOSÉ MAURÍCIO ALARCON

Publicado(a) no Jornal UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>9438</u>
Data, <u>27</u> / <u>03</u> / <u>2012</u>
O FUNCIONÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos		ZONA ZR1	
Zona Residencial 1	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos	Área mínima do Lote	meio	200,00 m ²
<ul style="list-style-type: none"> • Residencial Unifamiliar; • Institucional Social Educacional; • Comércio de Apoio; 		esquina	126,00 m ²
	<ul style="list-style-type: none"> • Residencial Multifamiliar; • Institucional Social Cultural; • Institucional Social de Lazer; • Institucional Social de Saúde; 	Testada mínima do Lote	meio
Esquina			10,00 m
Usos sujeitos a análise	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
		Máximo	1,5
<ul style="list-style-type: none"> • Residencial Multifamiliar; • Institucional Social Cultural; • Institucional Social de Lazer; • Institucional Social de Saúde; 	Taxa de ocupação	Base	50%
		Torre	50%
Usos proibidos	Recuos**	Frente	4,00 m
		Lateral	1,50 m*
<ul style="list-style-type: none"> • Todos os demais 	Taxa de permeabilidade	mínimo	20%
	Altura em pavimentos	máximo	3

*recoo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.

** nos terrenos de esquina, a frente com maior dimensão deve ter recuo de no mínimo 2,00m (dois metros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos		ZONA ZR2	
Zona Residencial 2	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos <ul style="list-style-type: none"> • Residencial Unifamiliar; • Residencial Multifamiliar; • Residencial Geminado; • Comércio de Apoio; • Institucional Social Educacional; • Institucional Social Cultural; • Institucional Social de Lazer; • Institucional Social de Saúde; • Indústrias Primárias; 	Área mínima do Lote	meio esquina	200,00 m ² 126,00 m ²
Usos sujeitos a análise <ul style="list-style-type: none"> • Serviços e Comércio Varejista Central; • Institucional Social Administrativo; • Indústrias Leves; 	Testada mínima do Lote**	meio esquina	7,50 m 10,00 m
Usos proibidos <ul style="list-style-type: none"> • Todos os demais 	Coeficiente de aproveitamento	mínimo máximo	0,1 1,6
	Taxa de ocupação	Base Torre	85% 60%
	Recuos***	Frente Lateral	4,00 m 1,50 m *
	Taxa de permeabilidade	mínimo	20%
	Altura em pavimentos	máximo	3

* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.

** em casos de desmembramento de lotes com dimensões superiores ao estabelecido para a zona, deve-se manter a área mínima admitindo-se a testada do lote de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), desde que o lote esteja conectado à rede de esgoto.

*** nos terrenos de esquina, a frente com maior dimensão deve ter recuo de no mínimo 2,00m (dois metros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos		ZONA ZR3		
Zona Residencial 3	Índices Urbanísticos			
Usos permitidos	<ul style="list-style-type: none"> • Residencial Unifamiliar; • Residencial Multifamiliar; • Residencial para Habitação Social; • Comércio de Apoio; • Institucional Social Educacional; • Institucional Social Cultural; • Institucional Social de Lazer; • Institucional Social de Saúde; 	Área mínima do Lote	meio	200,00 m ²
<ul style="list-style-type: none"> • Indústrias Primárias; 			Esquina	126,00 m ²
		Testada mínima do Lote	meio	7,50 m
			esquina	10,00 m
		Usos sujeitos a análise	Coeficiente de aproveitamento	mínimo
<ul style="list-style-type: none"> • Indústrias Primárias; 		máximo		1,3
	Usos proibidos	Taxa de ocupação	base	70%
torre			70%	
<ul style="list-style-type: none"> • Todos os demais 	Recuos**	frente	4,00 m	
		lateral	1,50 m *	
	Taxa de permeabilidade	mínimo	20%	
	Altura em pavimentos	máximo	3	

* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.

** nos terrenos de esquina, a frente com maior dimensão deve ter recuo de no mínimo 2,00m (dois metros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos		ZONA ZR4		
Zona Residencial 4	Índices Urbanísticos			
Usos permitidos	<ul style="list-style-type: none"> • Residencial Unifamiliar; • Residencial Multifamiliar; • Comércio de Apoio; • Serviços e Comércio Varejista Central; • Institucional Social Educacional; • Institucional Social Cultural; • Institucional Social de Lazer; • Institucional Social de Saúde; • Institucional Social Administrativo; 	Área mínima do Lote	meio	200,00 m ²
			esquina	126,00 m ²
		Testada mínima do Lote**	meio	7,50 m
			esquina	10,00 m
Usos sujeitos a análise	<ul style="list-style-type: none"> • Indústrias Leves; • Indústrias Primárias; 	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
			máximo	4
		Taxa de ocupação	base	70%
			torre	70%
Usos proibidos	<ul style="list-style-type: none"> • Todos os demais 	Recuos***	frente	4,00 m
			lateral	1,50 m *
		Taxa de permeabilidade	mínimo	10%
		Altura em pavimentos	máximo	5

* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.

** em casos de desmembramento de lotes com dimensões superiores ao estabelecido para a zona, deve-se manter a área mínima admitindo-se a testada do lote de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), desde que o lote esteja conectado à rede de esgoto.

*** nos terrenos de esquina, a frente com maior dimensão deve ter recuo de no mínimo 2,00m (dois metros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos		ZONA ZC1	
Zona Comercial 1	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos	Área mínima do Lote	meio	200,00 m ²
<ul style="list-style-type: none"> • Residencial Unifamiliar; • Residencial Multifamiliar; • Comércio de Apoio; • Serviço e Comércio Atacadista; • Indústrias Primárias; 		esquina	126,00 m ²
	<ul style="list-style-type: none"> • Residencial Unifamiliar; • Residencial Multifamiliar; • Comércio de Apoio; • Serviço e Comércio Atacadista; • Indústrias Primárias; 	Testada mínima do Lote	meio
esquina			10,00 m
Usos sujeitos a análise	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
<ul style="list-style-type: none"> • Indústrias Leves; • Institucional Social Educacional; • Institucional Social Cultural; • Institucional Social de Lazer; • Institucional Social de Saúde; • Institucional Social Administrativo; 		máximo	2
	<ul style="list-style-type: none"> • Indústrias Leves; • Institucional Social Educacional; • Institucional Social Cultural; • Institucional Social de Lazer; • Institucional Social de Saúde; • Institucional Social Administrativo; 	Taxa de ocupação	base
torre			75%
Usos proibidos	Recuos	frente	4,00 m
<ul style="list-style-type: none"> • Todos os demais 		lateral	1,50 m *
	<ul style="list-style-type: none"> • Todos os demais 	Taxa de permeabilidade	mínimo
<ul style="list-style-type: none"> • Todos os demais 		Altura em pavimentos	máximo

* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos		ZONA ZCC		
Zona Comercial Central	Índices Urbanísticos			
Usos permitidos <ul style="list-style-type: none">• Residencial Unifamiliar;• Residencial Multifamiliar;• Comércio de Apoio;• Serviços e Comércio Varejista Central;• Institucional Social Educacional;• Institucional Social Cultural;• Institucional Social de Lazer;• Institucional Social de Saúde;• Institucional Social Administrativo;• Indústrias Primárias;	Área mínima do Lote	meio	200,00 m ²	
		esquina	126,00 m ²	
	Testada mínima do Lote**	meio	7,50 m	
		esquina	10,00 m	
	Usos sujeitos a análise <ul style="list-style-type: none">• Indústrias Leves;	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
			máximo	4
Taxa de ocupação		base	75%	
		torre	75%	
Usos proibidos <ul style="list-style-type: none">• Todos os demais	Recuos***	frente	4,00 m	
		lateral	1,50 m *	
	Taxa de permeabilidade	mínimo	10%	
Altura em pavimentos	máximo	6		

* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.

** em casos de desmembramento de lotes com dimensões superiores ao estabelecido para a zona, deve-se manter a área mínima admitindo-se a testada do lote de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), desde que o lote esteja conectado à rede de esgoto.

*** recuos dispensados em caso de estabelecimentos comerciais.